



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 61/2021

Ana Rita Félix Carvalho, Vereadora do Pelouro de Habitação Social da Câmara Municipal de Aveiro, dá a conhecer, publicamente, que:

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 12 de novembro de 2020, deliberou no sentido de proceder à cessação, por resolução pelo senhorio, do contrato de arrendamento apoiado da habitação sita no Bairro Social do Caião, Praça dos Descobrimentos, Bloco 6, 1.º Drt. Trás, Freguesia de Santa Joana, propriedade desta Câmara Municipal.

Assim, de acordo com o previsto no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, comunica-se a Alexandra da Silveira Fernandes, enquanto titular do contrato de arrendamento apoiado da habitação supra indicada, que é intenção da Câmara Municipal de Aveiro fazer cessar o contrato por resolução, com os seguintes fundamentos:

1. Incumprimento reiterado no pagamento da renda apoiada, nos prazos estipulados e omissão da situação financeira e familiar;
2. Violação do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014 de 19/12, e nos termos da alínea a) do artigo 25.º do mesmo diploma designadamente:
 - Ausência da habitação por período seguido superior a 6 meses sem qualquer comunicação ao senhorio;
 - Não efetuou as comunicações e prestou as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da Lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar.
3. Permitiu a permanência na habitação, por período superior a um mês, de duas pessoas que não pertencem ao agregado familiar, sem autorização prévia do Município;

Face ao exposto, fica V.^a Ex.^a notificada, na qualidade de titular do contrato de arrendamento apoiado para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciar, querendo, sobre a intenção de cessação do referido contrato de arrendamento apoiado e consequente obrigação de desocupação e entrega da habitação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Mais fica V.^a Ex.^a notificada que, caso seja deliberada a cessação do contrato de arrendamento apoiado ser-lhe-á concedido um prazo de 90 dias para entrega e desocupação voluntária da habitação e, caso esta não se verifique, a Câmara Municipal procederá ao respetivo despejo, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e, concomitantemente, à cobrança coerciva do valor da dívida contraída por V. Ex.^a à data da entrega da habitação.

Aveiro, 19 de janeiro 2021

A Vereadora da Habitação Social



Assinado de forma
digital por ANA RITA
FÉLIX DE CARVALHO
Dados: 2021.01.19
13:54:00 Z



CERTIDÃO

Maria Eduarda Oliveira funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital que antecede, o qual é composto por 2 páginas. Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 20 de janeiro de 2020

A funcionária,

Maria Eduarda Oliveira